



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220407PP00006

LICITAÇÃO N°. 00006/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: administracao@passagem.pb.gov.br - Tel.: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:45 horas do dia 04 de Maio de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de peças para máquinas pesadas.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de peças para máquinas pesadas.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de peças para máquinas pesadas –, considerada oportunidade e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:45 horas do dia 04 de Maio de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: administracao@passagem.pb.gov.br.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro – Passagem - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.passagem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.070 – 15 452 3015 1032 – 26 782 3015 2063 – 02.080 – 20 782 3016 2070 – 02.140 – 26 782 3002 2079

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Armando Gomes Ferreira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declarando dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.O licitante, ao elaborar sua proposta, deverá colocar todos os itens descritos no edital, mesmo que eventualmente deseje cotar apenas alguns. Nos itens que o licitante não tem interesse de cotar, deverá acrescentar "Zero"

8.6.Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

8.7.No caso de pregão por lote, o licitante deverá elaborar planilha elencando cada dos itens dos lotes com os respectivos preços ofertados. Se declarado vencedor, deverá razoavelmente baixar os preços dos itens componentes dos lotes de modo proporcional. Exemplo: É vedado diminuir drasticamente em algum item e outro continuar o preço de referência

8.8.No caso de pregão por lote, o licitante vencedor deverá elaborar proposta com todos os preços dos itens dos lotes vencidos, individualizando o preço de cada um deles, de modo que demonstre como chegou no valor final.

8.9.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

- 8.10. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.11. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.12. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.13. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.14. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.15. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.
- 9.2.8. Os documentos de habilitação deverão estar em uma única via e impressos apenas na frente (nunca frente e verso).
- 9.2.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item. No caso de Contrato Social ou requerimento empresarial, apresentar documentos dos sócios
- 9.2.10. Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.11. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. OBS: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado
- 9.2.13. Alvará de funcionamento, relativo a sede do Licitante.
- 9.2.14. O licitante deverá anexar, junto com a documentação de habilitação, fotografias impressas (coloridas) do prédio sede da empresa, atestando sua existência física, para que se evite diligências in loco pela Administração.
- 9.2.15. OBS: Em nenhuma hipótese cópias de documentos serão conferidos com os originais durante a sessão. O licitante que queira autenticar documentos, deverá apresentá-los em até 24 horas antes da realização do certame.

9.2.16.Certidão Negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.17.Certidão emitida pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos,

devidamente ordenas para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Salienta-se que no presente certame **todas as propostas**, independentemente do número de licitantes classificados para cada item, participarão da etapa competitiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos, não havendo, portanto, limite máximo de propostas nessa fase.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro – Passagem - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira,

assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Em nenhuma hipótese, será conferido cópias conforme originais durante o certame. Os licitantes que queiram autenticar documentos, deverão encaminhá-los até 24 hrs antes da realização do certame.

20.2.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.7.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.8.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Passagem - PB, 12 de Abril de 2022.

ARMANDO GOMES FERREIRA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de peças para máquinas pesadas.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - RETRO-ESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO B110 CHASSI NBAH03498						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	FILTRO DE AR REF. 87682989	UND	3	380,00	1.140,00	
2	FILTRO DE AR REF. 87682999	UND	3	260,00	780,00	
3	FILTRO COMB. SEP. REF. 87803192	UND	3	220,00	660,00	
4	FILTRO COMB. REF. 8780344	UND	3	160,00	480,00	
5	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 87803260	UND	4	148,00	592,00	
6	FILTRO TRASMISSÃO REF. 86982180	UND	2	380,00	760,00	
7	FILTRO HIDRAULICO REF. 86989733	UND	2	480,00	960,00	
8	CABO ACELERADOR MÃO REF. 84221399	UND	2	380,00	760,00	
9	CORREIA REF. 85826230	UND	2	220,00	440,00	
10	PINO REF. 85808983	UND	4	190,00	760,00	
11	PINO REF. 85801051	UND	4	240,00	960,00	
12	PINO REF. 85803005	UND	4	220,00	880,00	
13	PINO REF. 85815517	UND	2	195,00	390,00	
14	PINO REF. 85813469	UND	2	188,00	376,00	
15	PINO REF. 87372653	UND	2	230,00	460,00	
16	PINO REF. 85803192	UND	2	280,00	560,00	
17	PINO REF. 85805980	UND	4	280,00	1.120,00	
18	BUCHA REF. 81901809	UND	8	98,00	784,00	
19	BUCHA REF. 83910548	UND	8	95,00	760,00	
20	BUCHA REF. 83910634	UND	6	92,00	552,00	
21	BUCHA REF. 85700728	UND	4	90,00	360,00	
22	BUCHA REF. 83910645	UND	4	120,00	480,00	
23	BUCHA REF. 85803196	UND	4	98,00	392,00	
24	BUCHA REF. 85801029	UND	4	87,00	348,00	
25	BUCHA REF. 85803193	UND	4	78,00	312,00	
26	BUCHA REF. 85803197	UND	4	90,00	360,00	
27	CABO REF. 84166301	UND	2	380,00	760,00	
28	CABO REF. 84160883	UND	2	380,00	760,00	
29	CABO REF. 87302967	UND	2	380,00	760,00	
30	PARAFUSO DENTE LATERAL REF. 85801371	UND	60	12,00	720,00	
31	PORCA DENTE LATERAL REF. 85801470	UND	60	7,00	420,00	
32	CANTO DE LAMINA REF. 85801376	UND	2	360,00	720,00	
33	CANTO DE LAMINA REF. 85801377	UND	2	360,00	720,00	
34	JUNTA ESFERICA REF. 85805975	UND	2	380,00	760,00	

35	TERMINAL REF. 85805977	UND	2	780,00	1.560,00
36	ROLAMENTO REF. 9967687	UND	2	480,00	960,00
37	RETENTOR REF. 85827067	UND	2	180,00	360,00
38	PARAFUSO 5/8 REF. CONFORME SERIE	UND	100	9,00	900,00
39	PORCA 5/8 REF. CONFORME SERIE	UND	100	5,00	500,00
40	REPARO DO CIL. DIREÇÃO REF.CONFORME SERIE	UND	2	280,00	560,00
41	REPARO DO CIL. GIRO REF. CONFORME SERIE	UND	2	390,00	780,00
42	REPARO DO CIL. DA CONCHA DIANTEIRA REF. CONFORME SERIE	UND	2	390,00	780,00
43	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DIANTEIRA REF. CONFORME SERIE	UND	2	390,00	780,00
44	REPARO DA SAPARA REF.CONFORME SERIE	UND	2	380,00	760,00
45	REPARO CIL. ELEVAÇÃO DA LANÇA REF. CONFORME SERIE	UND	2	360,00	720,00
46	REPARO CIL. ESCAVAÇÃO DA LANÇA REF. CONFORME SERIE	UND	2	380,00	760,00
47	REPARO CIL. PROFUNDIDADE DA LANÇA REF. CONFORME SERIE	UND	2	380,00	760,00
48	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA REF. CONFORME SERIE	UND	2	460,00	920,00
49	RETENTOR REF.87415728	UND	4	120,00	480,00
50	ROLAMENTO REF. K395101	UND	4	410,00	1.640,00
51	JG DE ROLAMENTO MANGA EIXO REF. 8500067B	UND	2	380,00	760,00
52	CRUZETA REF. 85805996	UND	4	160,00	640,00
53	EIXO REF. 87306929	UND	2	690,00	1.380,00
54	DISCO DE FREIO REF. 87708434	UND	8	290,00	2.320,00
55	GARFO REF. 84197604	UND	2	600,00	1.200,00
56	DENTE DA CONCHA REF.456299	UND	12	160,00	1.920,00
57	POLIA REF.2852054	UND	1	380,00	380,00
58	CORREIA REF. 85826230	UND	2	180,00	360,00
59	TENSOR REF. 2852161	UND	1	610,00	610,00
60	JG DE BRONZE DE BIELA REF. CONFORME SERIE	UND	4	475,00	1.900,00
61	BOMBA DE OLEO MOTOR REF. CONFORME SERIE	UND	1	2.100,00	2.100,00
62	JG DE JUNTA DO MOTOR REF. CONFORME SERIE	UND	1	1.098,00	1.098,00
63	JG DE KIT DO MOTOR REF. CONFORME SERIE	UND	4	1.110,00	4.440,00
64	BOMBA D'AGUA DO MOTOR REF. CONFORME SERIE	UND	1	1.920,00	1.920,00
65	JG DE BRONZE DE MANCAL FIXO REF. CONFORME SERIE	UND	5	610,00	3.050,00
					Total do Lote 59.344,00

2 - MOTO-NIVELADORA 120 K CATERPILLAR SÉRIE MAQ. 120KJJP03931

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TENSOR REF. 220-1209	UND	1	990,00	990,00
2	CORREIA REF. 7E-3372	UND	6	295,00	1.770,00
3	RETENTOR REF. 6V-9748	UND	2	295,00	590,00
4	CAPA REF. 4W-1203	UND	4	110,00	440,00
5	CONE REF. 4W-1204	UND	4	170,00	680,00
6	CORREIA REF. 198-3611	UND	2	665,00	1.330,00
7	COPO REF. 164-0210	UND	2	230,00	460,00
8	FILTRO TRANSMISSÃO REF. 1R-1807	UND	4	489,00	1.956,00
9	FILTRO COMB. SEP. REF. 1R-0770	UND	4	410,00	1.640,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL REF. 1R-0762	UND	4	290,00	1.160,00
11	FILTRO DE AR REF. 245-6375	UND	4	410,00	1.640,00
12	FILTRO DE AR REF. 245-6376	UND	4	330,00	1.320,00
13	BOMBA REF. 189-8777	UND	1	1.220,00	1.220,00
14	LAMINA REF. 7D-1576	UND	10	910,00	9.100,00
15	PARAFUSO 3/4 REF. 5J-4773	UND	100	8,00	800,00
16	PORCA 3/4 REF. 2J-3506	UND	100	5,00	500,00
17	SENSOR REF. 161-1703	UND	1	375,00	375,00
18	SENSOR REF. 161-1705	UND	1	379,00	379,00
19	SENSOR REF. 161-1704	UND	1	368,00	368,00
20	CHAVE GERAL REF. 7N-0718	UND	1	380,00	380,00
21	CORRENTE REF. 5T-0731	UND	1	2.390,00	2.390,00
22	DISCO DE FREIO REF. 6I-8912	UND	20	195,00	3.900,00
23	PLACA DE FREIO REF. 6I-9502	UND	16	150,00	2.400,00
24	FILTRO HIDRAULICO REF. 328-3655	UND	2	489,00	978,00
25	CRUZETA REF. 9P-0356	UND	2	387,00	774,00
26	TERMINAL DIREÇÃO REF. 131-3738	UND	2	565,00	1.130,00
27	TERMINAL DIREÇÃO REF. 131-3737	UND	2	565,00	1.130,00
28	EIXO TRASEIRO REF. 147-3309	UND	1	3.810,00	3.810,00

29	EIXO DO CIRCULO REF. 307-1958	UND	2	1.910,00	3.820,00
30	CALÇO DA LAMINA REF. 5T-8366	UND	8	168,00	1.344,00
31	TRAVA REF. 8W-1749	UND	16	35,00	560,00
32	CASTANHA REF. 5D-5206	UND	8	89,00	712,00
33	CASTANHA REF 8D-5467	UND	8	97,00	776,00
34	CALÇO DO CIRCULO REF 6G-4524	UND	18	65,00	1.170,00
35	UNHA REF. 1U-3202	UND	30	89,00	2.670,00
36	CALÇO REF. 6G-4525	UND	8	198,00	1.584,00
37	FILTRO AR CONDICIONADO REF. 7T-7358	UND	2	287,00	574,00
38	FILTRO CABINE REF. 231-4487	UND	2	210,00	420,00
				Total do Lote	57.240,00

3 - PÁ CARRECADEIRA HYUNDAI HL 740-95 (ENCHADEIRA)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO DE AR REF. 11N6-27040	UND	3	460,00	1.380,00
2	FILTRO DE AR REF. 11N6-27030	UND	3	330,00	990,00
3	FILTRO COMB. SEP. REF. 11LF-20920	UND	3	320,00	960,00
4	FILTRO COMB. REF. 11E1-70210	UND	3	200,00	600,00
5	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 393-7743	UND	3	160,00	480,00
6	FILTRO TRASMISSÃO REF. 61LN-00019	UND	1	400,00	400,00
7	FILTRO HIDRAULICO REF. ZGAQ-2400	UND	1	560,00	560,00
8	FILTRO AR CONDICIONADO REF. 71LM-00290	UND	4	290,00	1.160,00
9	CORREIA ALTERNADOR REF. 391-1563	UND	2	190,00	380,00
10	BUCHA DA BALANÇA REF. 81LF-20460	UND	4	398,00	1.592,00
11	RETENTOR DA BALANÇA REF. 81LN-20040	UND	4	190,00	760,00
12	RETENTOR RODA DIANTEIRA REF. CONFORME SERIE	UND	4	250,00	1.000,00
13	CABO DO ACELERADOR REF. 11LN-16444	UND	2	410,00	820,00
14	RETENTOR RODA DIANTEIRA REF. YBAA-00057	UND	4	278,00	1.112,00
15	DISCO DE FREIO REF. YBLM-00080	UND	20	188,00	3.760,00
16	PLACA DE FREIO REF. YBLM-00081	UND	20	136,00	2.720,00
17	CRUZETA CARDAN REF. 81LF-30431	UND	2	390,00	780,00
18	CORREIA DO MOTOR REF. 11N4-94010	UND	2	160,00	320,00
19	JUNTA DO CABEÇOTE REF. 328-3570	UND	1	830,00	830,00
20	PINO DA CONCHA REF. 6LN-15200	UND	4	490,00	1.960,00
21	BUCHA DA CONCHA REF. 61LN-10090	UND	4	250,00	1.000,00
22	PINO REF. 61LN-15060	UND	2	489,00	978,00
23	BUCHA REF. 61LN-10100	UND	2	230,00	460,00
24	PINO REF. 61LN-15070	UND	2	390,00	780,00
25	BUCHA REF. 61LN-10110	UND	4	269,00	1.076,00
26	PINO REF. 61LN-15030	UND	2	395,00	790,00
27	BUCHA REF. X112702063	UND	4	280,00	1.120,00
28	MANCAL REF. YBAA-00043	UND	1	1.860,00	1.860,00
29	REPARO CIL. DIREÇÃO REF. CONFORME SERIE	UND	2	390,00	780,00
30	REPARO CIL. ELEVAÇÃO REF. CONFORME SERIE	UND	2	440,00	880,00
31	REPARO CIL. INCLINAÇÃO REF. CONFORME SERIE	UND	2	448,00	896,00
32	PASTILHA DE FREIO ESTACIONAMENTO REF. CONFORME SERIE	UND	2	395,00	790,00
33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA REF.CONFORME SERIE	UND	4	645,00	2.580,00
				Total do Lote	36.554,00

4 - RETRO-ESCAVADEIRA CATERPILLAR MOD. 416E SERIE MAQ. 0416EAMSG06469

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO DE AR REF. 227-7448	UND	2	430,00	860,00
2	FILTRO DE AR REF. 227-7449	UND	2	230,00	460,00
3	FILTRO COMB. SEP. REF. 228-9130	UND	4	210,00	840,00
4	FILTRO COMB. REF. 156-1200	UND	4	180,00	720,00
5	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 7W-2326	UND	4	115,00	460,00
6	FILTRO TRASMISSÃO REF. 119-4740	UND	4	190,00	760,00
7	FILTRO HIDRAULICO REF. 362-1163	UND	1	550,00	550,00
8	CORREIA REF. 130-3216	UND	6	210,00	1.260,00
9	PINO REF. 154-5280	UND	1	356,00	356,00
10	PINO REF. 154-5279	UND	1	310,00	310,00
11	PINO REF. 154-5278	UND	1	330,00	330,00
12	PINO REF. 293-7383	UND	1	249,00	249,00
13	PINO REF. 130-5451	UND	1	188,00	188,00

14	PINO REF. 9R-0422	UND	1	178,00	178,00
15	PINO REF. 9R-3182	UND	1	235,00	235,00
16	PINO REF. 209-6850	UND	1	415,00	415,00
17	PINO REF. 9R-9373	UND	1	192,00	192,00
18	PINO REF. 9R-4494	UND	1	299,00	299,00
19	PINO REF. 211-9286	UND	1	645,00	645,00
20	PINO REF. 290-8156	UND	1	430,00	430,00
21	PINO REF. 300-5440	UND	1	499,00	499,00
22	BUCHA REF. 9R-0111	UND	6	95,00	570,00
23	BUCHA REF. 168-0480	UND	6	92,00	552,00
24	BUCHA REF. 209-6181	UND	6	98,00	588,00
25	BUCHA REF. 9R-0162	UND	6	87,00	522,00
26	BUCHA REF. 9R-5828	UND	4	89,00	356,00
27	BUCHA REF. 9R-0320	UND	4	79,00	316,00
28	BUCHA REF. 9T-2883	UND	4	96,00	384,00
29	BUCHA REF. 9R-1107	UND	4	115,00	460,00
30	BUCHA REF. 274-4274	UND	4	140,00	560,00
31	BUCHA REF. 237-0944	UND	4	98,00	392,00
32	BUCHA REF. 262-7044	UND	4	149,00	596,00
33	BUCHA REF. 9R-4110	UND	4	160,00	640,00
34	BUCHA REF. 9T-0766	UND	2	120,00	240,00
35	BUCHA REF. 213-6702	UND	4	79,00	316,00
36	BUCHA REF. 9R-1104	UND	4	65,00	260,00
37	BUCHA REF 154-5404	UND	2	199,00	398,00
38	PARAFUSO 5/8 REF. CONFORME SERIE	UND	50	9,00	450,00
39	PORCA 5/8 REF. CONFORME SERIE	UND	50	5,00	250,00
40	REPARO DO CIL. DIREÇÃO REF. CONFORME SERIE	UND	2	296,00	592,00
41	REPARO DO CIL. GIRO REF. CONFORME SERIE	UND	2	338,00	676,00
42	REPARO DO CIL. DA CONCHA DIANTEIRA REF. CONFORME SERIE	UND	2	286,00	572,00
43	REPARO DO CIL. REF. CONFORME SERIE	UND	2	285,00	570,00
44	REPARO DA SAPARA REF. CONFORME SERIE	UND	2	384,00	768,00
45	REPARO CIL. ELEVAÇÃO DA LANÇA REF. CONFORME SERIE	UND	1	383,00	383,00
46	REPARO CIL. ESCAVAÇÃO DA LANÇA REF. CONFORME SERIE	UND	1	386,00	386,00
47	REPARO CIL. PROFUNDIDADE DA LANÇA REF. CONFORME SERIE	UND	1	388,00	388,00
48	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA REF. CONFORME SERIE	UND	2	466,00	932,00
49	RETENTOR DA RODA REF. 229-5092	UND	2	187,00	374,00
50	RETENTOR DA RODA REF. 209-7465	UND	2	144,00	288,00
51	CABO DO ACELERADOR DE PÉ REF. CONFORME SERIE	UND	1	385,00	385,00
52	CABO DE ACELERADOR DE MÃO REF. CONFORME SERIE	UND	1	386,00	386,00
53	DENTE REF. 6Y-6335	UND	10	230,00	2.300,00
54	TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO REF. 207-4272	UND	2	860,00	1.720,00
55	CRUZETA DA RODA DIANTEIRA REF. 174-4643	UND	4	164,00	656,00
56	CRUZETA TRASMISSÃO REF. 178-4748	UND	2	168,00	336,00
57	JUNTA ESFERICA DIREÇÃO REF. 204-3080	UND	2	388,00	776,00
58	TARUGO DE RODA REF. 226-4346	UND	10	37,00	370,00
59	PORCA DE RODA REF. 226-4347	UND	10	9,00	90,00
60	DISCO DE FREIO REF. 238-5291	UND	10	183,00	1.830,00
61	CABO DO ESTABILIZADOR REF. 280-8150	UND	2	470,00	940,00
62	CABO DA LANÇA REF. 299-0190	UND	2	450,00	900,00
63	SEMI-EXO DIANTEIRO REF. 228-3050	UND	2	1.070,00	2.140,00
64	LAMINA DIANTEIRA REF. 127-9832	UND	1	2.740,00	2.740,00
65	LAMINA TRASEIRA REF. 158-8547	UND	1	2.370,00	2.370,00
66	ENGENAGEM DE RODA REF. 216-1606	UND	6	420,00	2.520,00
				Total do Lote	44.474,00
				TOTAL	197.612,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em percentual de desconto.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DAS PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS:

As peças necessárias à execução dos serviços, independente de quem as forneça, deverão ser genuínas ou originais, de acordo com a necessidade da manutenção, conforme significado abaixo: a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras. b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca. Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando o tipo de peças (genuína, original), a marca, os valores e o menor preço cotado no mercado para apreciação do Fiscal do Contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório. Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Fiscal de Contrato. As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, quando solicitadas pelo Fiscal do Contrato, deverão ser devolvidas dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da Ordem de Serviço respectiva

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PEÇAS

O local de entregas das peças será a sede do município, ou em oficina credenciada, em um raio de até 400km da sede do município, devendo a contratada responsabilizar-se por entregar as mercadorias onde a administração indicar

Thiago Martins Ferreira da Silva

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para máquinas pesadas.

PROONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - RETRO-ESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO B110 CHASSI NBAH03498						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO DE AR REF. 87682989		UND	3		
2	FILTRO DE AR REF. 87682999		UND	3		
3	FILTRO COMB. SEP. REF. 87803192		UND	3		
4	FILTRO COMB. REF. 8780344		UND	3		
5	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 87803260		UND	4		
6	FILTRO TRASMISSÃO REF. 86982180		UND	2		
7	FILTRO HIDRAULICO REF. 86989733		UND	2		
8	CABO ACELERADOR MÃO REF. 84221399		UND	2		
9	CORREIA REF. 85826230		UND	2		
10	PINO REF. 85808983		UND	4		
11	PINO REF. 85801051		UND	4		
12	PINO REF. 85803005		UND	4		
13	PINO REF. 85815517		UND	2		
14	PINO REF. 85813469		UND	2		
15	PINO REF. 87372653		UND	2		
16	PINO REF. 85803192		UND	2		
17	PINO REF. 85805980		UND	4		
18	BUCHA REF. 81901809		UND	8		
19	BUCHA REF. 83910548		UND	8		
20	BUCHA REF. 83910634		UND	6		
21	BUCHA REF. 85700728		UND	4		
22	BUCHA REF. 83910645		UND	4		
23	BUCHA REF. 85803196		UND	4		
24	BUCHA REF. 85801029		UND	4		
25	BUCHA REF. 85803193		UND	4		
26	BUCHA REF. 85803197		UND	4		
27	CABO REF. 84166301		UND	2		
28	CABO REF. 84160883		UND	2		

29	CABO REF. 87302967		UND	2	
30	PARAFUSO DENTE LATERAL REF. 85801371		UND	60	
31	PORCA DENTE LATERAL REF. 85801470		UND	60	
32	CANTO DE LAMINA REF. 85801376		UND	2	
33	CANTO DE LAMINA REF. 85801377		UND	2	
34	JUNTA ESFERICA REF. 85805975		UND	2	
35	TERMINAL REF. 85805977		UND	2	
36	ROLAMENTO REF. 9967687		UND	2	
37	RETENTOR REF. 85827067		UND	2	
38	PARAFUSO 5/8 REF. CONFORME SERIE		UND	100	
39	PORCA 5/8 REF. CONFORME SERIE		UND	100	
40	REPARO DO CIL. DIREÇÃO REF.CONFORME SERIE		UND	2	
41	REPARO DO CIL. GIRO REF. CONFORME SERIE		UND	2	
42	REPARO DO CIL. DA CONCHA DIANTEIRA REF. CONFORME SERIE		UND	2	
43	REPARO DO CIL. INCLINAÇÃO DIANTEIRA REF. CONFORME SERIE		UND	2	
44	REPARO DA SAPARA REF.CONFORME SERIE		UND	2	
45	REPARO CIL. ELEVAÇÃO DA LANÇA REF. CONFORME SERIE		UND	2	
46	REPARO CIL. ESCAVAÇÃO DA LANÇA REF. CONFORME SERIE		UND	2	
47	REPARO CIL. PROFUNDIDADE DA LANÇA REF. CONFORME SERIE		UND	2	
48	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA REF. CONFORME SERIE		UND	2	
49	RETENTOR REF.87415728		UND	4	
50	ROLAMENTO REF. K395101		UND	4	
51	JG DE ROLAMENTO MANGA EIXO REF. 8500067B		UND	2	
52	CRUZETA REF. 85805996		UND	4	
53	EIXO REF. 87306929		UND	2	
54	DISCO DE FREIO REF. 87708434		UND	8	
55	GARFO REF. 84197604		UND	2	
56	DENTE DA CONCHA REF.456299		UND	12	
57	POLIA REF.2852054		UND	1	
58	CORREIA REF. 85826230		UND	2	
59	TENSOR REF. 2852161		UND	1	
60	JG DE BRONZE DE BIELA REF. CONFORME SERIE		UND	4	
61	BOMBA DE OLEO MOTOR REF. CONFORME SERIE		UND	1	
62	JG DE JUNTA DO MOTOR REF. CONFORME SERIE		UND	1	
63	JG DE KIT DO MOTOR REF. CONFORME SERIE		UND	4	
64	BOMBA D'AGUA DO MOTOR REF. CONFORME SERIE		UND	1	
65	JG DE BRONZE DE MANCAL FIXO REF. CONFORME SERIE		UND	5	

2 - MOTO-NIVELADORA 120 K CATERPILLAR SÉRIE MAQ. 120KJJP03931

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TENSOR REF. 220-1209		UND	1		
2	CORREIA REF. 7E-3372		UND	6		
3	RETENTOR REF. 6V-9748		UND	2		
4	CAPA REF. 4W-1203		UND	4		
5	CONE REF. 4W-1204		UND	4		
6	CORREIA REF. 198-3611		UND	2		
7	COPO REF. 164-0210		UND	2		
8	FILTRO TRANSMISSÃO REF. 1R-1807		UND	4		
9	FILTRO COMB. SEP. REF. 1R-0770		UND	4		
10	FILTRO COMBUSTIVEL REF. 1R-0762		UND	4		
11	FILTRO DE AR REF. 245-6375		UND	4		
12	FILTRO DE AR REF. 245-6376		UND	4		
13	BOMBA REF. 189-8777		UND	1		
14	LAMINA REF. 7D-1576		UND	10		
15	PARAFUSO 3/4 REF. 5J-4773		UND	100		
16	PORCA 3/4 REF. 2J-3506		UND	100		
17	SENSOR REF. 161-1703		UND	1		

18	SENSOR REF. 161-1705		UND	1		
19	SENSOR REF. 161-1704		UND	1		
20	CHAVE GERAL REF. 7N-0718		UND	1		
21	CORRENTE REF. 5T-0731		UND	1		
22	DISCO DE FREIO REF. 6I-8912		UND	20		
23	PLACA DE FREIO REF. 6I-9502		UND	16		
24	FILTRO HIDRAULICO REF. 328-3655		UND	2		
25	CRUZETA REF. 9P-0356		UND	2		
26	TERMINAL DIREÇÃO REF. 131-3738		UND	2		
27	TERMINAL DIREÇÃO REF. 131-3737		UND	2		
28	EIXO TRASEIRO REF. 147-3309		UND	1		
29	EIXO DO CIRCULO REF. 307-1958		UND	2		
30	CALÇO DA LAMINA REF. 5T-8366		UND	8		
31	TRAVA REF. 8W-1749		UND	16		
32	CASTANHA REF. 5D-5206		UND	8		
33	CASTANHA REF 8D-5467		UND	8		
34	CALÇO DO CIRCULO REF 6G-4524		UND	18		
35	UNHA REF. 1U-3202		UND	30		
36	CALÇO REF. 6G-4525		UND	8		
37	FILTRO AR CONDICIONADO REF. 7T-7358		UND	2		
38	FILTRO CABINE REF. 231-4487		UND	2		

3 - PÁ CARRECADEIRA HYUNDAI HL 740-95 (ENCHEDEIRA)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO DE AR REF. 11N6-27040		UND	3		
2	FILTRO DE AR REF. 11N6-27030		UND	3		
3	FILTRO COMB. SEP. REF. 11LF-20920		UND	3		
4	FILTRO COMB. REF. 11E1-70210		UND	3		
5	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 393-7743		UND	3		
6	FILTRO TRASMISSÃO REF. 61LN-00019		UND	1		
7	FILTRO HIDRAULICO REF. ZGAQ-2400		UND	1		
8	FILTRO AR CONDICIONADO REF. 71LM-00290		UND	4		
9	CORREIA ALTERNADOR REF. 391-1563		UND	2		
10	BUCHA DA BALANÇA REF.81LF-20460		UND	4		
11	RETENTOR DA BALANÇA REF. 81LN-20040		UND	4		
12	RETENTOR RODA DIANTEIRA REF. CONFORME SERIE		UND	4		
13	CABO DO ACELERADOR REF. 11LN-16444		UND	2		
14	RETENTOR RODA DIANTEIRA REF. YBAA-00057		UND	4		
15	DISCO DE FREIO REF. YBLM-00080		UND	20		
16	PLACA DE FREIO REF. YBLM-00081		UND	20		
17	CRUZETA CARDAN REF. 81LF-30431		UND	2		
18	CORREIA DO MOTOR REF. 11N4-94010		UND	2		
19	JUNTA DO CABEÇOTE REF. 328-3570		UND	1		
20	PINO DA CONCHA REF. 6LN-15200		UND	4		
21	BUCHA DA CONCHA REF. 61LN-10090		UND	4		
22	PINO REF. 61LN-15060		UND	2		
23	BUCHA REF. 61LN-10100		UND	2		
24	PINO REF. 61LN-15070		UND	2		
25	BUCHA REF. 61LN-10110		UND	4		
26	PINO REF. 61LN-15030		UND	2		
27	BUCHA REF. X112702063		UND	4		
28	MANCAL REF. YBAA-00043		UND	1		
29	REPARO CIL. DIREÇÃO REF. CONFORME SERIE		UND	2		
30	REPARO CIL. ELEVAÇÃO REF. CONFORME SERIE		UND	2		
31	REPARO CIL. INCLINAÇÃO REF. CONFORME SERIE		UND	2		
32	PASTILHA DE FREIO ESTACIONAMENTO REF. CONFORME SERIE		UND	2		
33	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA REF.CONFORME SERIE		UND	4		

4 - RETRO-ESCAVADEIRA CATERPILLAR MOD. 416E SERIE MAQ. 0416EAMSG06469

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------	---------------	--------------	---------	------------	-------------	-------------

1	FILTRO DE AR REF. 227-7448		UND	2	
2	FILTRO DE AR REF. 227-7449		UND	2	
3	FILTRO COMB. SEP. REF. 228-9130		UND	4	
4	FILTRO COMB. REF. 156-1200		UND	4	
5	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 7W-2326		UND	4	
6	FILTRO TRASMISSÃO REF. 119-4740		UND	4	
7	FILTRO HIDRAULICO REF. 362-1163		UND	1	
8	CORREIA REF. 130-3216		UND	6	
9	PINO REF. 154-5280		UND	1	
10	PINO REF. 154-5279		UND	1	
11	PINO REF. 154-5278		UND	1	
12	PINO REF. 293-7383		UND	1	
13	PINO REF. 130-5451		UND	1	
14	PINO REF. 9R-0422		UND	1	
15	PINO REF. 9R-3182		UND	1	
16	PINO REF. 209-6850		UND	1	
17	PINO REF. 9R-9373		UND	1	
18	PINO REF. 9R-4494		UND	1	
19	PINO REF. 211-9286		UND	1	
20	PINO REF. 290-8156		UND	1	
21	PINO REF. 300-5440		UND	1	
22	BUCHA REF. 9R-0111		UND	6	
23	BUCHA REF. 168-0480		UND	6	
24	BUCHA REF. 209-6181		UND	6	
25	BUCHA REF. 9R-0162		UND	6	
26	BUCHA REF. 9R-5828		UND	4	
27	BUCHA REF. 9R-0320		UND	4	
28	BUCHA REF. 9T-2883		UND	4	
29	BUCHA REF. 9R-1107		UND	4	
30	BUCHA REF. 274-4274		UND	4	
31	BUCHA REF. 237-0944		UND	4	
32	BUCHA REF. 262-7044		UND	4	
33	BUCHA REF. 9R-4110		UND	4	
34	BUCHA REF. 9T-0766		UND	2	
35	BUCHA REF. 213-6702		UND	4	
36	BUCHA REF. 9R-1104		UND	4	
37	BUCHA REF 154-5404		UND	2	
38	PARAFUSO 5/8 REF. CONFORME SERIE		UND	50	
39	PORCA 5/8 REF. CONFORME SERIE		UND	50	
40	REPARO DO CIL. DIREÇÃO REF. CONFORME SERIE		UND	2	
41	REPARO DO CIL. GIRO REF. CONFORME SERIE		UND	2	
42	REPARO DO CIL. DA CONCHA DIANTEIRA REF. CONFORME SERIE		UND	2	
43	REPARO DO CIL. REF. CONFORME SERIE		UND	2	
44	REPARO DA SAPARA REF. CONFORME SERIE		UND	2	
45	REPARO CIL. ELEVAÇÃO DA LANÇA REF. CONFORME SERIE		UND	1	
46	REPARO CIL. ESCAVAÇÃO DA LANÇA REF. CONFORME SERIE		UND	1	
47	REPARO CIL. PROFUNDIDADE DA LANÇA REF. CONFORME SERIE		UND	1	
48	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA REF. CONFORME SERIE		UND	2	
49	RETENTOR DA RODA REF. 229-5092		UND	2	
50	RETENTOR DA RODA REF. 209-7465		UND	2	
51	CABO DO ACELERADOR DE PÉ REF. CONFORME SERIE		UND	1	
52	CABO DE ACELERADOR DE MÃO REF. CONFORME SERIE		UND	1	
53	DENTE REF. 6Y-6335		UND	10	
54	TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO REF. 207-4272		UND	2	
55	CRUZETA DA RODA DIANTEIRA REF. 174-4643		UND	4	
56	CRUZETA TRASMISSÃO REF. 178-4748		UND	2	
57	JUNTA ESFERICA DIREÇÃO REF. 204-3080		UND	2	
58	TARUGO DE RODA REF. 226-4346		UND	10	

59	PORCA DE RODA REF. 226-4347		UND	10	
60	DISCO DE FREIO REF. 238-5291		UND	10	
61	CABO DO ESTABILIZADOR REF. 280-8150		UND	2	
62	CABO DA LANÇA REF. 299-0190		UND	2	
63	SEMI-EXO DIANTEIRO REF. 228-3050		UND	2	
64	LAMINA DIANTEIRA REF. 127-9832		UND	1	
65	LAMINA TRASEIRA REF. 158-8547		UND	1	
66	ENGRANAGEM DE RODA REF. 216-1606		UND	6	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220407PP00006

CONTRATO Nº:/...-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM E PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Josivaldo Alexandre da Silva, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Odilon Gomes Pereira, SN - Centro - Passagem - PB, CPF nº 024.024.174-63, Carteira de Identidade nº 2096274 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - .., CNPJ nº , neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - .., CPF nº , Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de peças para máquinas pesadas.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o

Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.070 – 15 452 3015 1032 – 26 782 3015 2063 – 02.080 – 20 782 3016 2070 – 02.140 – 26 782 3002 2079

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO
